

ACOMPANHAMENTO NO SERVIÇO DE OBSTETRÍCIA

REGRAS DO ACOMPANHANTE :

- ◆ Pode permanecer junto da Utente/ Recém-Nascido(s) e colaborar na prestação de cuidados, no período das 12h00 às 20h30m;
- ◆ Deverá estar identificado com o cartão de acompanhante;
- ◆ Comportar-se com urbanidade, respeitar as instruções e indicações dos profissionais de saúde e respeitar a privacidade, condição física e/ou psíquica das restantes utentes;
- ◆ Em caso de ter outro(s) filho(s), pode trazê-lo(s), no horário compreendido para as visitas (16h00-18h00; 19h00-20h30). Para os menores de 3 anos é obrigatório a apresentação do Cartão de Cidadão/ Bilhete de Identidade ao segurança que se encontra à entrada;
- ◆ Em caso de não cumprimento das regras acima, o segurança poderá solicitar a sua saída.



Serviço de Ginecologia/Obstetrícia

Hospital de Santo André—Centro Hospitalar de Leiria, E.P.E.

Rua das Olhalvas, Pousos, 2410-197 Leiria—PT

Tel. 244 817 069 / Extensão 6002 ou 7721 / Fax: 244 817 069

sec.ginecobst@chleiria.min-saude.pt

www.chleiria.pt

PAPEL DO ACOMPANHANTE



Serviço de Ginecologia/Obstetrícia do
Hospital de Santo André – CHL, E.P.E.

O papel do pai na sociedade tem sofrido fortes transformações, envolvendo-o na organização, planeamento da família e no desenvolvimento e crescimento dos filhos.

Atualmente ele possui direitos relacionados com a maternidade, alguns dos quais antes eram exclusivos da mulher, tais como:

- ◆ Acompanhar a grávida a consultas pré natais e ecografias;
- ◆ Frequentar um curso de preparação para o parto e parentalidade;
- ◆ Acompanhar a parturiente na sala de partos;
- ◆ Cuidar do bebé e da mãe durante o internamento no serviço de Obstetrícia;
- ◆ Gozar a licença de paternidade;
- ◆ Usufruir da licença parental partilhada (ficar em casa a cuidar do seu filho).

Em Portugal o acompanhamento da mulher grávida durante o trabalho de parto foi possível pela aplicação do Decreto - Lei n.º 14/85, de 6 de Julho, em que é conferido à grávida, o direito de ser acompanhada durante o trabalho de parto pelo futuro pai ou outra pessoa significativa para ela.

ACOMPANHAMENTO NO SERVIÇO DE URGÊNCIA OBSTÉTRICA

REGRAS DO ACOMPANHANTE :

- ◆ Comportar-se com urbanidade, respeitar e acatar as instruções e indicações, devidamente fundamentadas, dos profissionais de saúde;
- ◆ Manter a pulseira de identificação colocada à entrada;
- ◆ Não circular livremente pelo serviço de Urgência;
- ◆ Sempre que houver necessidade de o acompanhante se ausentar, deve sair do serviço acompanhado por uma Assistente Operacional e aguardar indicação para poder regressar para junto da utente;
- ◆ Quando se ausentar por vontade própria, deverá solicitar a sua reentrada, tocando previamente à campainha e aguardar resposta por parte dos profissionais de saúde;
- ◆ Deverá respeitar a privacidade, condição física e/ou psíquica das restantes utentes presentes na mesma sala;
- ◆ Em caso de não cumprimento das regras acima citadas, o profissional de saúde pode solicitar a sua saída.

ACOMPANHAMENTO NO BLOCO DE PARTOS

REGRAS DO ACOMPANHANTE :

- ◆ Só tem acesso exclusivamente à sala de dilatação/sala de expulsivo e ao “corredor dos pais”, não estando submetido aos regulamentos hospitalares de visitas;
- ◆ Manter a pulseira de identificação, a bata e os protetores de sapatos, que lhe foram fornecidos à entrada;
- ◆ Desligar o telemóvel;
- ◆ Efetuar registos audiovisuais e fotográficos, apenas quando lhe for permitido, mediante autorização do profissional de saúde;
- ◆ Quando se ausentar por vontade própria, deverá solicitar a sua reentrada, tocando previamente à campainha e aguardar resposta por parte dos profissionais de saúde;
- ◆ O acompanhamento previsto na lei, poderá excecionalmente não se efetivar quando, em situações clínicas graves, for desaconselhável e expressamente determinado pelo médico obstetra.